PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 31/2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais).

AUTOR: Prefeito Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 05 de Março de 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 31/2021 foi encaminhado pelo Prefeito Robson Cantu, a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 22/2021.

Conforme justificativa apresentada, solicita-se a aprovação de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais), com recurso vinculado junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

O recurso é referente ao Contrato de Repasse nº 899868/2020 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, com o objetivo de execução de Ações de desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

O recurso será destinado ao recapeamento asfáltico das ruas Urbano Wittmann e Possidio Salomoni, com área total de 3.964,00 m² (três mil novecentos e sessenta e quatro metros quadrados).

O valor total da obra é de R$ 333.233,22 (trezentos e trinta e três mil duzentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), sendo que o valor de R$ 36.237,22 (trinta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) é referente à contrapartida do Município.

- Rua Urbano Wittmann (Entre a Ruas Ararigbóia e José Valdir Garcia)
 Coordenadas: **Início:** 26°14' 01.3" S 52°39'07.1" O
 Final: 26° 13' 52.7" S 52°39'07.1" O

- Rua Possídio Salomoni (Entre as Ruas Aida da Costa e Antonio Ascari)
 Coordenadas: **Início:** 26° 14'46.9" S 52°40'30.8"W
 Final: 26° 14'48.9" S 52°40'36.3"W

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto , esta relatoria emite **Parecer Favorável** à tramitação e aprovação da matéria em análise.

Pato Branco, 5 de Abril de 2021 .

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, concordam com o voto do relator e exaram **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 31/2021.

Sala das Comissões, 5 de Abril de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 26 de outubro de 2020.
De: Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
Para: Setor de Planejamento de Contratações.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas Ruas Urbano Wittmann e Possídio Salomoni, com área total de 3.964,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 899868/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Justificativa:

2.1 O conjunto de especificações e normas técnicas constantes do Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico e sobre PMF com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando garantir melhores condições de tráfego, tendo em vista que o pavimento existente e a sinalização encontram-se

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

degradados, e como as vias do entorno já possuem pavimentação asfáltica, formará ligações entre as ruas.

3. Avaliação de Custo:

3.1 O custo estimado total da futura contratação é de **R$ 333.233,22** (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e três mil reais e vinte e dois centavos).

4. Especificações Técnicas:

4.1 As especificações técnicas devem ser seguidas conforme Memorial Descritivo.

5. Local da Obra:

5.1 A execução dos serviços terá como ponto de referência as seguintes coordenadas:

- Rua Urbano Wittmann (Entre a Ruas Ararigbóia e José Valdir Garcia)
 Coordenadas: **Início:** 26°14' 01.3" S 52°39'07.1" O
 Final: 26°13' 52.7" S 52°39'07.1" O

- Rua Possídio Salomoni (Entre as Ruas Aida da Costa e Antonio Ascari)
 Coordenadas: **Início:** 26°14'46.9" S 52°40'30.8"W
 Final: 26° 14'48.9" S 52°40'36.3"W

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.3. Executar os serviços de pavimentação asfáltica, em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e proposta de preços apresentada, à qual

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.4. A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, considerada como única empregadora. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

6.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta atitude de acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessárias.

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação.

6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos,

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

incorreções ou má qualidade no serviço realizado, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30 (trinta) dias.

6.10. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na entrega do objeto desta Licitação.

6.11. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

6.12. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.13. A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

6.14. Será de responsabilidade da contratada o controle tecnológico de todos os materiais como o solo e o concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços. Os custos destes serviços deverão ser diluídos nos preços unitários de cada serviço constante na planilha de preços que deverá ser elaborado por firma idônea especializada, indicada pela contratada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços (fiscalização).

6.15. Mensalmente, a contratada enviará à fiscalização cópia do relatório de controle tecnológico dos serviços executados naquele mês.

6.16. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.17. A contratada é responsável pela limpeza da obra e manutenção dos serviços até a entrega da mesma.

6.18. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

6.19. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

6.20. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.21. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.22. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Designar pessoa responsável para avaliar e conferir as pavimentações asfálticas requisitadas e as mesmas deverão estar em conformidade com o objeto solicitado na Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço..

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

7.7. Conferir e acompanhar a execução das pavimentações, através do fiscal e/ou gestor do contrato, e caso haja alguma divergência com o serviço solicitado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

7.8. Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

7.9. Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

7.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Da Forma de Pagamento:

8.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado.

8.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.3. Não será dispensado na nota fiscal ou fatura, informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo contendo o código de barras.

8.4. A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressa(s) de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, no mínimo, o total para cada produto e/ou serviço.

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

8.5. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação.

10. Do Prazo de Vigência:

10.1. O prazo de execução dos serviços será de 60(sessenta dias) a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 180(cento e oitenta) dias da assinatura do mesmo.

11. Forma de Julgamento:

11.1. O objeto desta licitação será contratado em regime de execução de empreitada do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa em anexo.

12. Qualificação Técnica e Responsáveis técnicos:

12.1. Os profissionais responsáveis técnicos, devem apresentar acervo técnico devidamente comprovado pela entidade competente (CREA, CAU), nos itens relacionados abaixo, ou seja, os itens de maior relevância e valor significativo para a obra.

12.2. Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Apresentar acervo técnico do referido serviço de no mínimo 22,00m³. Será permitida a soma de atestados para atender as quantidades mínimas exigidas.

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

13. Qualificação Técnica Empresa:

13.1. A empresa participante deve comprovar registro junto a entidade competente (CREA, CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pela entidade.

13.2. A empresa participante da licitação deverá apresentar certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado por entidade competente (CREA, CAU), dos seguintes itens:

13.2.1. Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Apresentar acervo técnico do referido serviço de no mínimo 22,00m³. Será permitida a soma de atestados para atender as quantidades mínimas exigidas.

13.2.2. Comprovação de ter executado, a qualquer tempo, obras viárias, compatíveis com os serviços desta licitação.

13.3. Após a empresa ter sido considerada vencedora, deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis as seguintes licenças:

13.3.1. Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora de pedras, vigente.

13.3.2. Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como registro em órgão de classe do responsável técnico pela composição do CBUQ.

14. Dotação Orçamentária:

14.1. Providenciar dotação orçamentária, sendo que o objeto em questão caracteriza-se como OBRA, conforme Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 002/2009.

Rua Ararigboia, 94, Centro • CEP 85.501-260 • Pato Branco • PR
46 3223.2509 engenharia@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

15. Das Sanções:

15.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo licitatório fazem referência ao Decreto Municipal nº 8.441, de 8 de Janeiro de 2019, previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

16. Execução:

16.1. O contrato será regido pelo Anexo I - Condições Gerais de Edital da SEO - que é parte integrante deste pedido.

17. Gestor e Fiscal do Contrato:

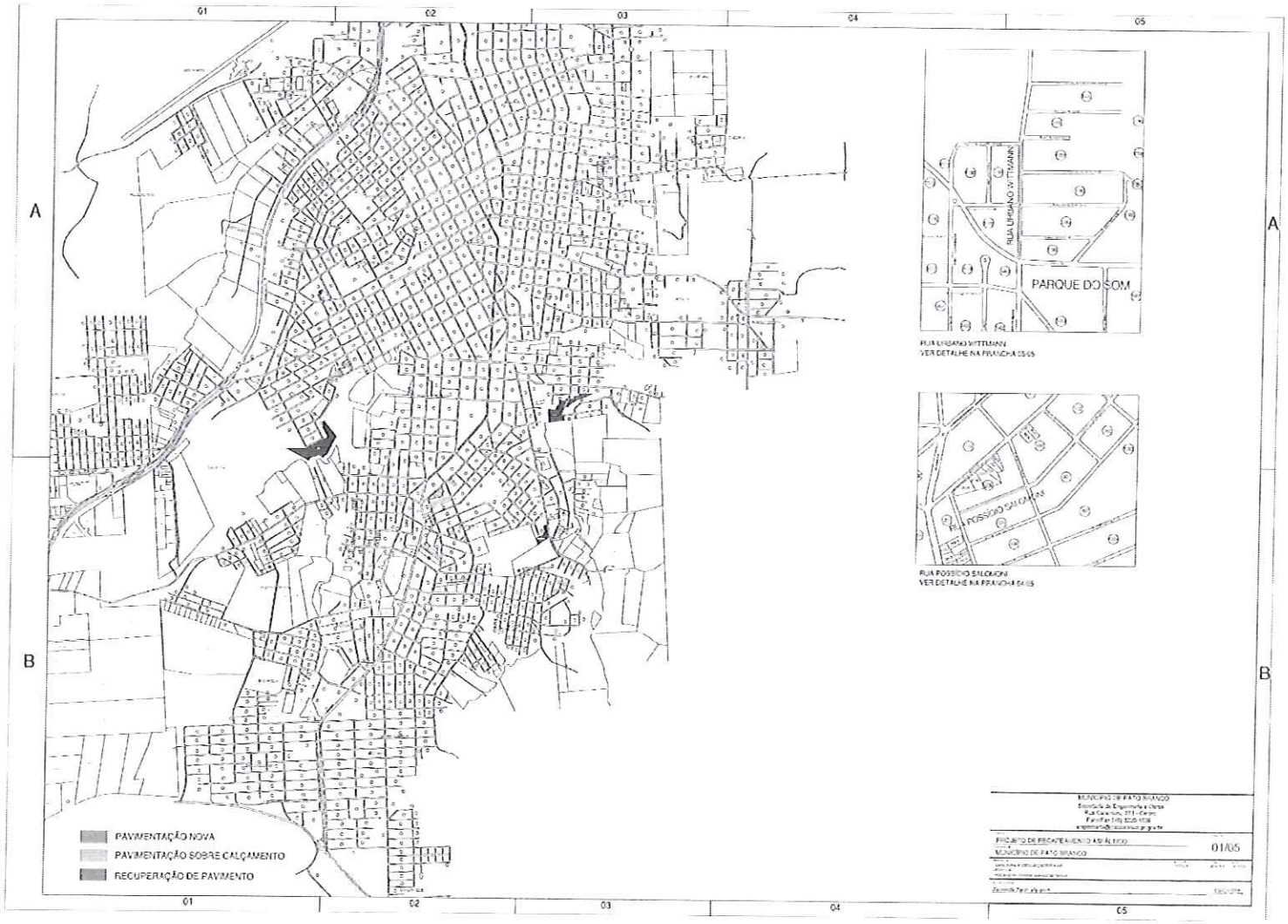
17.1. A administração indica como **gestor** do contrato o Secretário Municipal de Engenharia e Obras, Frederico Demario Pimpão, matrícula 11150-3;

17.2. A administração indica como **fiscal** do contrato a Engenheira Civil Alana Paula Mulhmann, Engenheira Civil, matrícula 7.192-7, lotada na Secretaria de Engenharia e Obras;

17.3. Compete ao gestor e ao fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Pato Branco, 26 de outubro de 2020.

Frederico Demario Pimpão
Secretário de Engenharia e Obras
Município de Pato Branco


01
02
03
04
05
A
B
PAVIMENTAÇÃO NOVA
PAVIMENTAÇÃO SOBRE CALÇAMENTO
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO
RUA URBANO WITTMANN
PARQUE DO SOM
RUA URBANO WITTMANN
VER DETALHE NA PRANCHA 05/05
RUA FOSSATO SALOMONI
VER DETALHE NA PRANCHA 04/05
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
01/05